



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SR 0051/2026

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de giz escolar branco e colorido.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A utilização do giz escolar, tanto branco quanto colorido, é essencial para a dinâmica pedagógica das escolas municipais de São Vicente. Mesmo com o avanço tecnológico e o uso de recursos digitais em sala de aula, o giz continua sendo uma ferramenta básica de ensino.

O giz branco é amplamente utilizado para a escrita cotidiana de conteúdos curriculares, enquanto o giz colorido auxilia no desenvolvimento de atividades lúdicas, no destaque de informações importantes e na diversificação das estratégias pedagógicas. Além disso, o uso de cores facilita o aprendizado, especialmente em turmas de alfabetização e educação infantil, onde o aspecto visual tem um impacto significativo na assimilação de conceitos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE
01	GIZ BRANCO ● Material: Carbonato de cálcio ● Dimensões: Cada bastão de giz deve ter aproximadamente 7 a 8 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro ● Cor: Branco ● Característica: Giz de baixa emissão de pó ● Textura: Macia, sem esfarelar, permitindo uma escrita contínua e uniforme no quadro ● Uso: Ideal para quadros negros ou verdes ● Toxidade: Não tóxico, conforme normas regulamentadoras de segurança (certificado pelo Inmetro ou órgão competente) Embalagem: Caixas 500 unidades, acondicionadas de forma a evitar quebrar durante o transporte.	5.000



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02	GIZ COLORIDO ● Material: Carbonato de cálcio com pigmentos atóxicos ● Dimensões: Cada bastão de giz deve ter aproximadamente 7 a 8 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro ● Cores: Diversas cores (vermelho, azul, verde, amarelo, laranja, roxo, entre outras) . ● Característica: Giz de baixa emissão de pó ● Textura: Macia, sem esfarelar, permitindo uma escrita contínua e uniforme no quadro ● Uso: Ideal para quadros negros ou verdes ● Toxidade: Não tóxico, conforme normas regulamentadoras de segurança (certificado pelo Inmetro ou órgão competente) Embalagem: Caixas 500 unidades, acondicionadas de forma a evitar quebrar durante o transporte.	2.500
----	--	-------

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 02 ME/EPP	QUANTIDADE
01	GIZ BRANCO ● Material: Carbonato de cálcio ● Dimensões: Cada bastão de giz deve ter aproximadamente 7 a 8 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro ● Cor: Branco ● Característica: Giz de baixa emissão de pó ● Textura: Macia, sem esfarelar, permitindo uma escrita contínua e uniforme no quadro ● Uso: Ideal para quadros negros ou verdes ● Toxidade: Não tóxico, conforme normas regulamentadoras de segurança (certificado pelo Inmetro ou órgão competente) Embalagem: Caixas 500 unidades, acondicionadas de forma a evitar quebrar durante o transporte.	1.000



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02	GIZ COLORIDO • Material: Carbonato de cálcio com pigmentos atóxicos • Dimensões: Cada bastão de giz deve ter aproximadamente 7 a 8 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro • Cores: Diversas cores (vermelho, azul, verde, amarelo, laranja, roxo, entre outras) . • Característica: Giz de baixa emissão de pó • Textura: Macia, sem esfarelar, permitindo uma escrita contínua e uniforme no quadro • Uso: Ideal para quadros negros ou verdes • Toxidade: Não tóxico, conforme normas regulamentadoras de segurança (certificado pelo Inmetro ou órgão competente) Embalagem: Caixas 500 unidades, acondicionadas de forma a evitar quebrar durante o transporte.	500
----	--	-----

4. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 776.600,00 (Setecentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), conforme custos estimados apostos no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa Comparativo de preços realizado na forma do artigo art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021

			VALOR ESTIMADO	
OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
GIZ BRANCO	UNID	6.000	R\$ 80,77	R\$ 484.600,00
GIZ COLORIDO	UNID	3.000	R\$ 97,33	R\$ 292.000,00
TOTAL				R\$ 776.600,00

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação do Município e São Vicente.

4.3.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Para o exercício 2026

02.05.01		12.122.0009.2013		01		220.0000		3.3.90.30.00
02.05.01		12.361.0009.2202		01		220.0000		3.3.90.30.00
02.05.01		12.361.0009.2202		92		200.0070		3.3.90.30.00
02.05.01		12.365.0009.2202		01		212.0000		3.3.90.30.00
02.05.01		12.365.0009.2202		01		213.0000		3.3.90.30.00
02.05.01		12.365.0009.2202		01		240.0000		3.3.90.30.00

4.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Em atendimento ao art. 62, 68 e 69 da Lei 14133/21, as empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

6.1.1. Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

6.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

6.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

6.1.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

6.1.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

6.1.8. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.9. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.10. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

6.1.11. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A entrega deverá acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

7.2. O material pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do gestor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.5. Fornecer o produto objeto do presente dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.

10. PREÇO

10.1. O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento, visando sempre o custo e benefício da contratação.

10.2. O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues, das 9h às 17h, no Departamento de Patrimônio e Suprimentos, situado na Rua Cel. Silva Teles, 803, Parque São Vicente - São Vicente – SP;

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, após vistoria, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.4. Ocorrendo rejeição, o material deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades em caso de recusa.

12. DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos estejam de acordo com o solicitado, deverá garantir acima de tudo, a boa qualidade.

13. DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas, mediante justificativa formal da área demandante e autorização da autoridade competente.

13.2 Na hipótese de renovação, o saldo da Ata será automaticamente renovado, restabelecendo-se o quantitativo inicialmente registrado, observados os valores unitários atualizados, se houver, conforme negociação ou reajuste admitido na legislação vigente, mantidas as demais condições pactuadas.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a **atestação da nota fiscal** e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato.

14.2. Para fins de pagamento, deverá acompanhar a Nota Fiscal os documentos exigidos pelo Decreto 5.565-A.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Caio do Carmo Gomes

Holl: 18436

Função: Supervisor de Ensino

Gestor do Contrato: Priscila Postai Vidal

Holl: 60.145

Função: PEB I

São Vicente, 17 de julho de 2026.

MICHELLE MELO PARAGUAI

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO